



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2080/2023

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação Final ao Projeto de Lei Nº 104/2022

Autoria: Deputado Cobra Repórter.

Concede o Título de Capital do Bilhar ao Município de Jaguapitã.

Art. 1º Concede o Título de Capital do Bilhar ao Município de Jaguapitã.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, o termo genérico “Bilhar” refere-se ao conjunto de modalidades de jogos que utilizam uma mesa retangular, com tabelas e centro revestidos com baeta, em feltro de lã ou tecido similar, com bolas numeradas ou não e tacos que as fazem se movimentar, com ou sem caçapas, como os conhecidos dentre muitos outros:

I - Bilhar Francês, que originalmente possui quinze bolas sendo uma branca;

II - Bola 8;

III - Bilhar Americano (pool);

IV - Bilhar Inglês;

V - Sinuca Brasileira;

VI - Sinuca Inglesa (snooker);



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

VII - Mata-mata;

VIII - Carambola.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deputada FLÁVIA FRANCISCHINI

Presidente

Deputado TIAGO AMARAL

Relator



DEPUTADA FLAVIA FRANCISCHINI

Documento assinado eletronicamente em 06/03/2023, às 10:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO TIAGO AMARAL

Documento assinado eletronicamente em 06/03/2023, às 10:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2080** e o código CRC **1F6B7D8C1E0D9AF**